



PROPOSTA

PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR NO ANO LETIVO 2022/2023

Considerando as atribuições e competências dos municípios em matéria de educação e de ação social escolar, consagradas, respetivamente, nos artigos 23º, n.º 2, alínea d) e 33º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O n.º 4 do artigo 5º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior estabelece que o número de bolsas de estudo a atribuir em cada ano letivo é fixado por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com as disponibilidades financeiras;

Considerando que o n.º 1 do referido artigo 5º na sua alínea a) determina que o valor da bolsa de estudo para estudantes matriculados em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura e mestrado, quando integrado, é de 25% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura, enquanto a alínea b) estabelece que para estudantes matriculados em cursos técnicos superiores profissionais o valor da bolsa seja de 15% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura;

Pelo exposto, PROPONHO que o Executivo Municipal aprove, relativamente ao ano letivo 2022/2023, que o número de bolsas de estudo a atribuir seja de 20 (vinte).

Alter do Chão, 11 de novembro de 2022.

A VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA

- Raquel Palmeiro -

DA CÂMARA MUNICIPAL

16/ 11/2022

DELIBERAÇÃO

Deliberada por
tudo municipal
a proposta
seu o nº 20

A CÂMARA

Deliberação da Câmara Municipal
para aprovar o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior em 2023/2024



A CÂMARA

PROPOSTA

PARA A FIXAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS DE ESTUDO A ATRIBUIR NO ANO LETIVO 2023/2024

==== Considerando as atribuições e competências dos municípios em matéria de educação e de ação social escolar, consagradas, respetivamente, nos artigos 23º, n.º 2, alínea d) e 33º, n.º 1, alínea hh) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

==== Considerando que o n.º 4 do artigo 5º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior estabelece que o número de bolsas de estudo a atribuir em cada ano letivo é fixado por deliberação da Câmara Municipal, de acordo com as disponibilidades financeiras;

==== Considerando que o n.º 1 do referido artigo 5º na sua alínea a) determina que o valor da bolsa de estudo para estudantes matriculados em ciclos de estudo conducentes à obtenção de licenciatura e mestrado, quando integrado, é de 25% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura, enquanto a alínea b) estabelece que para estudantes matriculados em cursos técnicos superiores profissionais o valor da bolsa seja de 15% do Salário Mínimo Nacional em vigor no dia 1 de janeiro do ano candidatura;

PROPONHO que o Executivo Municipal aprove, relativamente ao ano letivo 2023/2024, que o número de bolsas de estudo a atribuir seja de 20 (vinte).

Alter do Chão, 9 de novembro de 2023.

A VEREADORA EM REGIME DE PERMANÊNCIA

- Raquel Palmeiro -